



Justiça Federal da 1ª Região  
Varas e Juizados (1º grau)

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 1021150-73.2019.4.01.3400 em 02/10/2019 17:01:34 por MONICA PORTELA LIMA

Documento assinado por:

- MONICA PORTELA LIMA

Consulte este documento em:

<http://pje1g.trf1.jus.br:80/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
usando o código: **1910021701338990000094678432**

ID do documento: **95623369**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
SEGUNDA VARA

## ATA DE AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO

**PROCESSO Nº 1021150-73.2019.4.01.3400**  
**AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (6)**  
**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**RÉUS : UNIÃO FEDERAL (AGU) E INSS.**

---

Aos 2 (dois) dia do mês de outubro do ano de 2019, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, na Sala de Audiências do Juízo da 2ª Vara Federal, presente o Exmo. Sr. Dr. **CHARLES RENAUD FRAZÃO DE MORAES**, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara, comigo, Analista Judiciário, adiante nominada, às **15 (quinze) horas**, foi procedida a abertura da Audiência de Mediação, observadas as formalidades legais. Apregoadas as partes, compareceram ao ato, o Autor, representado pelas Procuradoras da República, DRA. ELIANA PIRES ROCHA e DRA. ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS; os Réus, UNIÃO FEDERAL, na pessoa da Advogada, DRA. JÚLIA THIEBAUT SACRAMENTO, OAB/RJ nº 183.842, acompanhada do Diretor Substituto de Provimento e Movimentação de Pessoal do Ministério da Economia, DR. DIOGO BERNARDINO DE OLIVEIRA LIMA BEZERRA, Matrícula no SIAPE Nº 1.563.437, e o INSS, na pessoa do PROCURADOR-GERAL, DR. ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES, OAB/MG Nº 84.013, Matrícula no SIAPE Nº 1380144, acompanhado dos Procuradores Federais, DR. DAVI VALDETARO GOMES CAVALIERI, Matrícula no SIAPE Nº 1525080 e DRA. MÁRCIA ELIZA DE SOUZA, também Diretora de Benefícios da Previdência Social, Matrícula no SIAPE Nº 12257635, bem como a estagiária do Curso de Direito do Centro Universitário ICESP, CIRLEI MARTINS PACHECO, Matrícula nº BSB00003585.

Iniciados os trabalhos para a audiência prevista no art. 334, do CPC, e com o fito de coletar maiores informações para decisão posterior, o

MM. Juiz concedeu a palavra aos Advogados das partes para manifestação acerca dos fatos narrados na petição inicial e o debate da questão, no que se refere ao pedido liminar.

Tendo em vista que foi noticiado pelo INSS e pelo representante da pasta econômica do Ministério da Economia, que haverá realocação de servidores da INFRAERO para os serviços do INSS, o MPF propôs o sobrestamento da análise da tutela antecipada para ao fim de 6 (seis) meses, devendo o INSS apresentar a evolução de seus trabalhos mensalmente, sem prejuízo de que, na hipótese de dados negativos nessa evolução, antes mesmo de decorridos os 6 (seis) meses, o Juiz retomará a análise da tutela postulada na inicial. E por estarem todos estarem acordados, o MM. Juiz determinou a suspensão do curso do processo nesse ínterim.

Em nada mais havendo, foi encerrada a Audiência, em obediência às formalidades legais, cujo termo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_, (Claudinete dos Santos), Analista Judiciário, o digitei e assino.

JUIZ FEDERAL: \_\_\_\_\_

AUTOR: \_\_\_\_\_

UNIÃO (AGU): \_\_\_\_\_

INSS : \_\_\_\_\_